





2º TERMO ADITIVO referente ao CONTRATO Nº 01/2013 - celebrado entre a COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA - COMEC TUCUMANN **ENGENHARIA** empresa EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços da Requalificação da Rua da Pedreira (vias Radiais de Integração Metropolitana) - de acordo com os projetos de engenharia fornecidos pela COMEC e demais anexos, integrante do Programa Pró Transporte, Ministério das Cidades, PAC da Mobilidade - COPA DO MUNDO 2014, referente ao contrato de financiamento n.º 319.701-29/10 celebrado ente a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Paraná.

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA-COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba e pelo Diretor Presidente, Coordenador CARLOS DO REGO ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº1.320.609-0 e Diretor Presidente Sr. LUIZ ALBERTO PEREIRA ALVES, brasileiro, portador do RG nº 525.871-5, ambos com endereço profissional situado na Rua Máximo João Koop, 274, bloco 03, Curitiba/Paraná, Cep. 82.630-900, a empresa TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 81.750.697/0001-10, com sede na Avenida Três Marias, n.º 868, São Brás, Curitiba, Paraná neste ato representada pelo senhor MARCELO PIRES MULLER, brasileiro, divorciado, administrador, portador do CPF nº 608. 53, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo (2º) referente ao Contrato n.º 01/2013, de acordo com o contido no Protocolo n.º 11.892.087-2 e nas Leis n.º 8.666/93 e 15.608/07, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

> COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná





CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente Aditivo possuiu como objeto a alteração contratual para fins de acréscimo de serviços, com seus respectivos valores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços a serem acrescidos estão listados na Planilha de Aditivo, que segue em anexo e passa a fazer parte integrante do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente aditivo, conforme demonstrada na Planilha anexa é de R\$ 3.603.602,23 (três milhões, seiscentos e três mil, seiscentos e dois reais e vinte e três centavos), o que equivale a 13,70% (treze vírgula setenta por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA: Neste ato, a contratada, face ao acréscimo de serviços e valor contratual, apresenta a complementação da garantia de execução, no valor de R\$ 180.180,11 (cento e oitenta mil, cento e oitenta reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 22 de ________ de 2014.

CONTRATANTE

CARLOS DO REGO ALMEIDA FILHO

Coordenador da COMEC

Lapluz.
LUIZ ALBERTO PEREIRA ALVES

Diretor Presidente da COMEC





CONTRATADA

Empresa Tucumann Engenharia e Empreendimentos Ltda. MARCELO PIRES MULLER

TESTEMUNHAS:

hicélia do Rocio Baron 33. Oessoria Juridica

RG.:

Juliana Lima dos Santos Advogada OAB/PR 61043